

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto

PL 559/2010

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Francisco Moko Yabiku, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz, nos postos revendedores de combustíveis, com informação sobre o percentual da diferença entre os preços da gasolina e do etanol, e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 04/07).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende obrigar os postos revendedores de combustíveis a exibir cartaz informando o valor percentual do litro do etanol em relação ao litro de gasolina.

Verifica-se que o PL em análise está condizente com o nosso direito positivo, uma vez que a Constituição Federal em seu art. 5º, XIV assegura a todos o acesso à informação.

Além disso, é direito do consumidor ter informação adequada e clara sobre os diferentes produtos, com especificação correta do seu preço, nos termos do art. 6º, III do Código de Defesa do Consumidor.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 04 de fevereiro 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro